

## **Proteção dos Refugiados sob a luz da segurança humana**

Laís Azeredo Alves (Santiago Dantas/Unicamp/PUC/SP)

azeredolais@hotmail.com

**RESUMO:** Este artigo resulta de uma pesquisa em que se analisa a Segurança Humana como um embasamento teórico para se pensar a proteção dos refugiados. Observa-se que a proteção dos refugiados encontra-se sob foco da segurança estatal, deixando fragilizado o refugiado, sempre à mercê de interesses estatais. Assim, parte-se da necessidade de colocar o refugiado como centro das discussões e como objeto maior da esfera de segurança colocando-o em evidência e assim garantindo sua proteção; compreende-se, todavia, que ao colocar a problemática dos refugiados na esfera de segurança, fragiliza-se ainda mais sua situação dando margem para que os países tratem determinados fluxos migratórios como um problema de segurança e fechem suas fronteiras. Desta forma, faz-se uma abordagem conceitual sobre a segurança humana e sua serventia no estudo dos refugiados e na busca de mais proteção para eles, analisando os prós (refugiados como foco da proteção) e contras (securitização dos fluxos migratórios forçados) da utilização da segurança humana como luz para a proteção destes. Por fim, conclui-se que a importância de se pensar a proteção aos refugiados pela perspectiva humanista deve superar interesses estatais. Qualitativa, a pesquisa utiliza método dedutivo e fontes documentais e doutrinárias.

**PALAVRAS-CHAVE:** Proteção aos Refugiados, Segurança Humana, Segurança Estatal.

**ABSTRACT:** This article results from a study that analyzes the Human Security as a theoretical framework for thinking about the protection of refugees. It is observed that the protection of refugees is under the focus of state security, leaving the refugee weakened, always at the mercy of state interests. So the article is based on the need of placing the refugee in the center of the discussions in the security studies field, by placing it in evidence it could ensure its protection; it is understood, however, that by putting the issue of refugees in the sphere of security, weakens even more their situation giving rise to certain countries treat migration as a security issue and then closing their borders. Thus, it is made a conceptual approach on human security and its usefulness in the study of refugees and in the pursuit of more protection for them, analyzing the pros ( the focus on the refugee protection) and cons (securitization of forced migration) to use human security as a light for the protection thereof. Finally, it is concluded that the importance of thinking about the protection of refugees by humanist perspective must overcome state interests. This article is a qualitative research that uses deductive method and documentary and doctrinal sources.

**KEY WORDS:** Refugee Protection, Human Security, State Security.

### **Introdução**

Esta pesquisa discorre sobre o arcabouço teórico da segurança humana, sendo utilizado para analisar a proteção aos refugiados. Surgido no momento pós Guerra Fria, o conceito de Segurança Humana é considerado bastante problemático e controverso, tendo

recebido inúmeras críticas em diversos aspectos, especialmente, no tocante à sua aplicabilidade.

As discussões teóricas, todavia, proporcionadas pelo seu surgimento enriquecem a percepção do indivíduo como cerne da segurança e principal objeto de estudo, substituindo a visão tradicional estatocêntrica. Desta forma, o foco passa a ser o indivíduo, o refugiado, principal vítima de violência e de atentado aos direitos humanos. Assim, busca-se, utilizando a segurança humana, que a segurança tenha como objetivo proteger o refugiado, primordialmente, e não atender a interesses estatais. O fato é que o acolhimento de refugiados dentro dos territórios nacionais respeita uma ordem de interesses políticos e econômicos, cuja principal preocupação é a estabilidade do país e não a proteção ao direito do ser humano.

A securitização, no entanto, tem seus aspectos problemáticos também, podendo dar margem a um aprofundamento da percepção dos refugiados como uma ameaça ao Estado ao trata-los como um assunto da esfera de segurança.

Este artigo, então, inicialmente, faz uma análise acerca das perspectivas teóricas da segurança humana, destacando sua origem e as diferentes visões existentes. E, posteriormente, disserta também sobre sua possível fragilidade e as vantagens de sua utilização como referencial para a busca de melhores condições para os refugiados.

## **1. Segurança humana**

A Segurança Humana é uma nova perspectiva da segurança cujo foco ao invés do Estado, como tradicionalmente ocorre nos estudos de segurança, passa a ser o indivíduo. A necessidade de colocar o ser humano como objeto principal a ser protegido deu-se em virtude da falência de muitos Estados em prover proteção aos cidadãos nacionais. Descumprindo, desta forma, seu maior dever. Como também em razão da grande violação aos direitos humanos que ocorreram no período pós- Guerra Fria. Analisa-se agora de que forma o conceito de segurança humana surgiu e se estabeleceu no Sistema Internacional.

A segurança internacional sempre foi relacionada à proteção do Estado de ameaças externas, por exemplo, armas de destruição em massa e guerras, ou seja, o foco era na defesa do território. Para lidar com estes perigos, a estrutura de segurança articulada esteve baseada no desenvolvimento bélico-militar de ataque e defesa. Todavia, a realidade

hodierna, especialmente no pós Guerra Fria apresenta-se modificada. As guerras interestatais não são mais constantes e são menos prováveis, constatando-se a presença de novas formas de ameaça. Segundo Owen (2008, p. 37), as causas de morte não são mais resultantes de guerras entre estados, estando relacionadas a doenças, a violência, a guerras civis e a desastres naturais. Ele complementa que,

Esta rápida evolução das ameaças primárias encorajou uma mudança relevante nas questões e ideias de segurança. Isso inclui uma ampliação do potencial grupo de ameaças como também uma ampliação do mandato de segurança de uma perspectiva restrita e nacional para outra baseada nas necessidades dos ser humano e da comunidade.

Esta nova percepção de segurança foi convencionalmente denominada de segurança humana. As ameaças que antes se limitavam a fatores bélico-militares, passaram a ser mais numerosas e a incluir diversos novos fatores antes excluídos dos estudos de segurança. De acordo com Goucha e Aravena (2002, p.7),

[e]n efecto, con el fin de la guerra fría se tomó conciencia que se multiplicaban las amenazas no armadas a la seguridad a nivel internacional, regional, nacional y local. Se han desplegado muchos esfuerzos, tanto teóricos como prácticos para identificar las modalidades más propicias para afrontar estas amenazas. El impacto conjugado del uso de la fuerza al interior de los estados, del deterioro del medio ambiente, la agravación de la extrema pobreza, la propagación de las pandemias, la explotación de diferencias culturales y étnicas fomentan conflictos de variada índole que afectan a un gran número de personas, en general, las poblaciones más vulnerables y desprotegidas.

De acordo com Suhrke (2003, p. 94), analiticamente, a nova ideia dos estudos críticos de segurança possuía dois axiomas: os chamados *wideners* que expandiram o conceito para que incluísse a segurança econômica, societal e ambiental de grupos humanos organizados em Estados; e os *deepeners*, que segundo a autora, definiam a segurança em termos mais específicos de indivíduos (segurança humana), grupos particulares (mulheres) e todas as coletividades em geral.

Kerr (2010, p.92) ressalta que o conceito de segurança humana consegue colocar sentido na relação entre conflito e desenvolvimento, porque a pobreza e a falta de meios econômicos pode aumentar a incidência de conflitos. O que se observa na década de 90 são conflitos dentro dos Estados e não entre eles, como observado. Os Estados em situação

de violência, assim o estão, muitas vezes, em razão da ineficiência estatal em lidar com grupos armados que impõem a violência ao invés do diálogo na solução de controvérsias. Ela afirma que são, na verdade, os atores estatais os principais agressores, representados pela figura das forças militares, além disso, a autora ainda destaca que relacionar desenvolvimento com conflito deve ser algo considerado não apenas por questões éticas referentes ao sofrimento humano, mas porque suas consequências têm terríveis efeitos a nível local, regional e global.

Segundo a autora (2010, p.96), contudo, apesar do fato de muitos Estados serem responsáveis por práticas que provocam insegurança, não se pode generalizar e considerá-los como atores desnecessários na aplicação da segurança humana. Eles são ainda um dos poucos atores com condições de prover os principais instrumentos da segurança humana.

O termo segurança humana, de acordo com Rojas e Aravena (2002, p.7), surgiu em 1994 em um relatório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Kerr (2010, p.92) afirma que neste documento a segurança humana é conceituada em um sentido amplo, como uma condição na qual é dado às pessoas um alívio das dificuldades que impedem seu desenvolvimento humano, como a fome, doenças ou repressão; todavia, existem teóricos que a entendem de maneira mais restrita.

A perspectiva de segurança humana foi resultado dos novos ideais humanitários surgidos no pós-Guerra Fria, o chamado *embedded humanitarianism* vinha substituir o liberalismo ocidental no fim da II Guerra Mundial (SUHRKE, 2003, p.98). No entanto, vale destacar que, segundo a autora, em ambos os casos o termo *embedded* dá a entender “que as normas são difusas, frequentemente permitindo compromissos não-articulados [...]”

Rojas e Aravena (2002, p.7) lembram que seis anos depois, em 2000, a Organização das Nações Unidas para Educação Ciências e Cultura (UNESCO) reuniu diversas organizações com a intenção de definir objetivos e pontos em comum acerca da segurança humana. Estabeleceu-se a necessidade de se pensar em soluções regionais para atender às demandas específicas de cada localidade e percebeu-se que o conceito de segurança humana encontrava-se ainda em desenvolvimento. Na verdade, o conceito ainda está em formação, podendo variar a depender dos problemas e necessidades de cada lugar.

A proposta da Segurança Humana é de focar no indivíduo, em suas necessidades e em sua proteção. A percepção estatocêntrica de que a segurança estatal significava a segurança dos indivíduos foi substituída pela ideia de que um Estado pode ameaçar a segurança de seus indivíduos e, dessa forma, é preciso focar na proteção das pessoas, pois, assim, o Estado evitará problemas que afetam sua segurança. Kerr (2010, p.93) afirma que,

Developing good global norms is not only important for moral and ethical reasons but also because, as most democratic countries illustrate, they serve to enhance state and international security. The concept of human security even serves to support some **realpolitik**. [grifo da autora]

A segurança humana pode ser pensada de diversas formas e essa amplitude de visões, segundo Tadjbakhsh (2005, p. 5) a torna uma questão aberta. O consenso existente entre os estudiosos é de que o cerne do pensamento deve estar nos indivíduos ao invés de nos Estados. Todavia os tipos de ameaça que a afetam ainda são bastante debatidos entre os que defendem uma percepção mais ampla e os que são favoráveis a uma análise mais limitada.

Ker (2010, p.93) acrescenta que o surgimento do conceito de segurança humana também envolveu a percepção de novos fenômenos que ameaçavam a estabilidade e a segurança dos Estados. Como os problemas de meio ambiente, as pandemias e os movimentos migratórios, como os fluxos de refugiados e deslocados internos. Assim como a violência interna decorrente de um conflito civil, estas questões também têm efeitos devastadores localmente e regionalmente. Além disso, Tadjbakhsh (2005, p. 4) lembra que a ascensão da ideia é contemporânea ao surgimento de novos atores no cenário internacional, como organizações não governamentais, empresas privadas e a própria sociedade civil, que passaram a atuar mais ativamente nas questões globais. Segundo o autor, eles são de fundamental importância na promoção da segurança humana, pois esta consiste em uma tarefa conjunta de todos eles. Com a atuação exclusiva do governo, a efetividade das práticas de segurança humana torna-se menos eficaz e abrangente.

Foram criadas, em 2004, duas categorias do que se entendia por segurança humana. Segundo Kerr (2010, p. 95), alguns autores acreditavam que o termo deveria ser o mais limitado possível, a fim de encontrar soluções mais concretas; outros preferiam sua ampliação pois assim conseguiria um apoio maior em sua defesa e, dessa forma, atingir mais indivíduos com necessidades. As duas categorias são:

- *Narrow School* ou Escola Restrita: acreditava na segurança humana com uma limitação do que deveria ser encarado como ameaça, restringindo apenas a guerras e a outras formas de violência. Para Mack apud Ker (2010, p.95), a ênfase apenas nestas ameaças consiste no fato de que os outros perigos que envolvem o indivíduo são consequências delas. A Escola Restrita é conhecida pela definição de *freedom from fear*, liberdade de não ter medo da ameaça ou do uso de violência. De acordo com Krause (2004, p. 44), “a segurança humana estava relacionada à remoção do uso ou da ameaça do uso da força e da violência contra o dia-a-dia das pessoas”.
- *Broad School* ou Escola Ampliada: percebe a segurança humana como um conceito que deve ser amplo para encontrar soluções para os problemas do momento, acrescentando ideias como direitos humanos e desenvolvimento humano. Para os defensores desta corrente, além do *freedom from fear* era preciso que existisse o *freedom from want*, ou seja a liberdade de poder querer. Esta definição encontra-se intrinsecamente relacionada ao relatório do PNUD sobre desenvolvimento humano (1994), que acredita que a segurança humana deveria preocupar-se com a proteção de pessoas em perigo, não importando a origem desta ameaça.

Tadjbakhsh (2005, p.5) afirma que estar seguro significa estar livre do medo, seja este relacionado à integridade física, sexual e psicológica. Como também encontrar-se livre para querer um bom emprego, comida, boa saúde e educação. Ele acrescenta ainda que,

[h]uman security therefore deals with the capacity to identify threats, to avoid them when possible, and to mitigate their effects when they do occur. It means helping victims cope with the consequences of the widespread insecurity resulting from armed conflict, human rights violations and massive underdevelopment.

Percebe-se que a segurança humana, no sentido mais amplo, deve ir além da integridade física dos indivíduos e alcançar a segurança social contra irrupções, ou seja, contra fenômenos que possam impedir o desenvolvimento humano dos indivíduos.

De acordo com Krause (2004, p. 43), no relatório do PNUD de 1994, o conceito de segurança humana está bastante abrangente. Sete dimensões de segurança são pensadas: econômica, alimentar, de saúde, ambiental, pessoal, comunitária e política. Segundo

Fukuda-Parr e Messineo (2012, p. 6), a segurança econômica consiste em uma base segura de subsistência derivada do trabalho e dos recursos públicos e ambientais; a segurança alimentar, por sua vez, seria o acesso econômico e físico à alimentação básica; a segurança de saúde consiste no acesso a um sistema de saúde digno que atenda às necessidades dos indivíduos; a segurança ambiental está relacionada à proteção contra desastres naturais e escassez de recursos em virtude da degradação ambiental; a segurança pessoal refere-se à proteção física do indivíduo contra conflitos, abusos de direitos humanos, violência doméstica, dentre outros; e, por fim, as autoras acrescentam ainda a segurança de comunidade, que está relacionada à proteção contra práticas opressivas e conflitos étnicos por parte da comunidade e a segurança política, que consiste na liberdade dos indivíduos contra a opressão e o abuso aos direitos humanos.

Junto a estas sete dimensões de segurança, Booth (2007, p.321) acrescenta seis grandes ameaças: crescimento populacional, disparidades econômicas, migrações, degradação ambiental, tráfico de drogas e terrorismo internacional.

Esta ampliação dos estudos de segurança, considerando o indivíduo como cerne da discussão e assim trazendo à tona novas formas de ameaça, geraram debates críticos no meio acadêmico acerca da efetividade deste novo conceito. De acordo com Owen (2008, p. 38), o principal problema exposto pelos críticos desta nova abordagem era o de que, em meio a tantas ameaças, não existia um critério que hierarquizasse as ameaças mais urgentes; desta forma, a atuação do governo contra elas se tornaria inoperante. Paris (2001, p.92) concorda afirmando que,

[t]he observation that all human and natural realms are fundamentally interrelated is a truism, and does not provide a very convincing justification for treating all needs, values, and policy objectives as equally important. Nor does it help decision makers in their daily task of allocating scarce resources among competing goals: After all, not everything can be a matter of national security, with all of the urgency that this term implies.

Além disso, os críticos acreditam que mudar o foco do objeto que deve ser protegido não assegura uma análise mais eficaz e pode atrapalhar os estudos de segurança. Em conformidade com a ideia trazida por Owen, Paris (2001, p. 87) acredita que o conceito de segurança humana não possui uma definição precisa e os defensores desta abordagem

preferem mantê-la desta forma para que ele englobe o mais número possível de apoiadores. Todavia, essa ausência de uma definição traz, segundo o autor, problemas para sua aplicabilidade.

Buzan (2009, p.203) acrescenta que alguns críticos questionam a colocação de temas pertencentes à agenda de direitos humanos na esfera de segurança, pois os Estados podem adotar o conceito de segurança, sem, todavia, utilizá-lo na prática. Krause (2004, p.44) concorda com a perspectiva de Paris no que concerne à ideia de vastidão do conceito, que termina por não conseguir definir o que não é segurança humana, dificultando a busca por soluções reais.

Por outro lado, é preciso pensar que as tentativas de se restringir o conceito de segurança humana podem também excluir inúmeros fatores geradores de insegurança. Ogata (2001), ex- Alta Comissária das Nações Unidas para Refugiados, acredita na necessidade de se pensar no conceito amplo de segurança humana. A líder acredita que as ameaças à segurança humana são diversas e têm origem social, econômica e ambiental que tendem a gerar conflitos, os quais influenciam os deslocamentos forçados. Segundo Ogata, a falta de instrumentos e mecanismos de políticas de segurança na resolução de conflitos consiste em um dos principais fatores para a insegurança humana.

Tadjbakhsh (2005, p. 4), defensor da *Broad School*, concordando com Ogata, responde às críticas que são feitas a essa abordagem argumentando que a ausência de um consenso na conceituação da segurança humana demonstra uma recusa de sucumbir à agenda política dominante. Além disso, ao delimitar o que é a segurança humana, excluindo qualquer dos seus fatores, perde-se o apoio de grupos importantes que auxiliam no desenvolvimento das ideias e das práticas desta segurança.

This approach encourages comprehensive measures which can be applied to issues that affect the everyday lives of people. For these advocates, human security provides a language and rationale for taking into account the concerns of the majority of humanity; these concerns may be subjective, but it is nonetheless the subjective sense of the security of individuals that in the last analysis is of paramount importance. If security is ultimately a feeling, then human security must be a felt experience.

Tadjbakhsh (2005, p.8) acredita que a ideia de segurança humana deve ser o mais ampla possível, pois assim poderá mostrar efetividade. Para ele, todavia, o mais importante é



analisar as consequências do tipo de abordagem utilizada. Já que cada uma propõe como ameaça diferentes fenômenos, como, então, definir o que deve ser prioridade?

If addressing security issues entails the necessity to establish priorities for action and policy, which of the many threats that exist deserve the most attention? Human security as a policy tool has been criticized by those who claim that crowding the list of threats makes the prioritization of political action impossible and leaves “securitization” (by which is meant a call for rapid military solutions) as the only option.

Todavia, vale destacar que esse pensamento parte do pressuposto de que para lidar com os problemas de insegurança humana, a força deverá ser utilizada. O que, na verdade, não deveria ser pensado desta forma, visto que compromissos sócio-econômicos de cooperação ou outras medidas políticas são muito mais efetivas do que intervenções violentas.

Tadjbaksh (2005, p.8) responde às críticas acerca da inexistência de prioridades, alegando que a solução dos problemas de insegurança humana não deve ser buscada apenas por atores políticos de alta escala, mas por um conjunto de atores, incluindo organizações e sociedade civil. Além do mais, hierarquizar as ameaças pode consistir em uma tarefa sem sentido, visto que as ameaças estão muitas vezes relacionadas e interdependentes. Assim, ao inibir ou destruir uma ameaça, outras podem também ser afetadas.

Krasner (2004, p.45), afirma que quando se pensa em segurança humana no sentido restrito (*Narrow School*), existe uma agenda política prática a ser aplicada como: a eliminação das minas antipessoais; o impedimento da utilização de crianças como soldados e a implementação de programas para sua reintegração social; término dos tempos de impunidade, promovendo o trabalho da Corte Internacional Criminal; combate à proliferação de armas pequenas e leves; melhoramento do setor de segurança, incluindo os serviços de polícia, forças armadas e o sistema judicial; e a promoção da boa governança no setor de segurança. Ele defende a *Narrow School* e acredita não ser possível alcançar a *freedom from want* sem a *freedom from fear*, visto que o desenvolvimento econômico e humano por si só não conseguem reduzir ou eliminar o conflito.

É cabível questionar neste momento, depois da exposição acerca do arcabouço teórico da segurança humana, a importância da percepção desta no estudo dos refugiados e no auxílio à proteção destes, é o que será feito a partir de agora.

## 2. Segurança humana e refugiados

A segurança humana, no sentido amplo, poderia, na verdade, evitar a existência de refugiados, pois anularia as causas dos deslocamentos ao garantir as condições de liberdade de querer e de liberdade do medo.

Caso a segurança humana seja adotada como base para a busca de soluções na problemática dos refugiados, o indivíduo estaria em evidência e o foco estaria em sua proteção e não na do Estado, como ocorre na maior parte dos casos, em que o fechamento de fronteiras como consequências de políticas de segurança estatal supera a preocupação com os direitos humanos e humanitários. De acordo com Newman (2003, p.16),

Refugees suffer through being displaced and they suffer while being displaced. Even in resettlement or return, they experience particular vulnerabilities. Their needs are not adequately met through the conventional “high politics” security mindset. Therefore, it could be argued, human security offers a reorientation of security that embraces both the ethical and humanitarian requirements and the practical needs of contemporary security.

As principais causas dos deslocamentos são provenientes do descumprimento da segurança humana, a partir da violação dos direitos humanos, da violência, da fome, das disparidades econômicas, e, em geral, da ausência de políticas afirmativas que atendam às necessidades dos cidadãos. Quando o Estado falha em seu papel de provedor e de garantidor de segurança, as consequências humanitárias podem ser catastróficas. Newman (2003, p.17) afirma, neste sentido, que existe uma crescente percepção global da relação entre deslocamentos forçados, abuso de direitos humanos e segurança internacional/regional. Assim, garantir a segurança internacional o que implica ter estabilidade nacional, é um fator fundamental na busca de soluções duradouras contra os deslocamentos forçados.

Suhrke (2003, p.102) destaca que Sadako Ogata, em 1999, então Alta Comissária para Refugiados, no segundo encontro<sup>1</sup> realizado pelo Canadá e pela Noruega para a coalizão dos Estados em prol da Segurança Humana, afirmou que os refugiados estavam duplamente inseguros, pois fugiam por se encontrar em perigo e ao fazê-lo viam-se forçados a enfrentar uma existência precária. Ogata propôs dois tipos de políticas que

---

<sup>1</sup> O Canadá e a Noruega, em busca de um lugar no Conselho de Segurança e tentando expressar sua vontade política de colocar as questões humanitárias no âmbito da *high politics*, criaram seus próprios conceitos de segurança humana. (SUHRKE, 2003, p.101)

poderiam ser empregadas para melhorar a segurança humana de refugiados e de refugiados potenciais. Resumidamente, tratavam-se da prevenção do conflito e da construção da paz, assim como do preenchimento do vácuo entre alívio e desenvolvimento depois de um conflito. Assim, os refugiados que retornassem poderiam melhor reintegrar-se e o risco de outro deslocamento seria mais remoto.

A segurança humana, todavia, não foi pensada em sua plenitude pela então Alta Comissária, visto que, segundo Suhrke (2003, p.103), o ACNUR não fez referência a duas importantes questões importantes para a garantia da segurança humana: a proteção física dos refugiados nos campos e a outra, crucial, era a questão do asilo. Segundo a autora,

As the traditional and legal cornerstone of protection, and as a core dimension of the UNHCR's mandate, asylum might be expected to figure centrally in a policy-oriented definition of human security that focused on aid to refugees. The reasons asylum was not linked to human security probably reflect the overall changes in the UNHCR's approach to refugees in the 1990s including [...] the restrictions on traditional asylum imposed by most states [...].

Observa-se, desta forma, que analisar a problemática dos refugiados implica necessariamente observar a política e os interesses estatais e que o ACNUR adapta-se às demandas estatais ao invés de priorizar, de fato, a segurança humana.

Contradizendo a realidade supracitada, Menezes (2011, p.6) afirma que, em teoria, o ACNUR reconhece a existência de um vínculo entre direitos humanos e refúgio não só no reconhecimento do indivíduo como refugiado, mas também na continuidade de sua permanência no país de acolhimento. De acordo com o ACNUR (2005, p.15),

[a] proteção é um dos núcleos de mandato do ACNUR. Em seu sentido mais amplo, a proteção abrange todas as atividades destinadas a restabelecer a dignidade dos refugiados, salvaguardando os seus direitos e buscando soluções duradouras no quadro da Convenção de 1951 e do Protocolo de 1967, bem como outros tratados de direitos humanos aplicáveis.

Compreender a relação entre refúgio e direitos humanos auxilia no entendimento acerca da utilização do conceito de segurança humana, que engloba os direitos humanos, na busca pela proteção aos refugiados. A partir da perspectiva da segurança humana torna-se crucial observar inúmeros aspectos antes pouco notórios, como fatores ambientais, políticos, sociais, comunitários, sanitários, alimentar e pessoal. Tendo em vista que, em grande parte

dos casos, a proteção ao refugiado não está presente no dia-a-dia destes. Muitos Estados não se preocupam com a integração social dos refugiados dentro de seu país e o que se observa é a formação de grupos excluídos dentro do seio social e do aumento nos casos de xenofobia (ACNUR, ONU, 2002, p. 22; DEMOS, 2013).

Em razão do preconceito, os refugiados não conseguem empregos e tornam-se cada vez mais marginalizados na sociedade. Sem emprego, a segurança econômica e a alimentar do refugiado ficam ameaçadas, pois assim ele não terá como sustentar nem a ele nem a sua família. Menezes (2011, p.24) complementa que,

com a impossibilidade de alguns refugiados de obter trabalho, possuir seu próprio negócio e comprar terrenos (o que remonta à necessidade de auto-suficiência, a qual somente é possível em uma estrutura de direitos garantidos), situações nas quais, mesmo não sendo expulsos fisicamente à força, os refugiados podem sentir-se obrigados a partir devido a condições de vida degradantes a que são submetidos nos países de acolhimento

Muitas crianças refugiadas sofrem diariamente o resultado do descaso com a segurança da comunidade, que deveria impedir a existência de conflitos por razões étnicas dentro das áreas comunitárias. De acordo com Livesey (2006, p. 51), inúmeras crianças sofrem discriminação na escola, proveniente não só dos estudantes, mas também dos professores. Outras não conseguem se matricular ou sofrem violência em razão de sua nacionalidade ou religião (ONU, ACNUR, 2013, p.4; HAMILTON et al. 2004, p. 79). Essa realidade é consequência direta e indireta da ausência de políticas integratórias e educativas capazes de reduzir o preconceito.

Quando o refugiado não consegue ter seu acesso à saúde de qualidade garantido, um aspecto de sua segurança humana está sendo afetado também; a segurança sanitária, neste caso, não está existindo. É preciso pensar no conjunto, na segurança em seu sentido amplo, para que os refugiados se encontrem finalmente protegidos depois de todos os desafios e problemas que tiveram de enfrentar para conseguir chegar a outro país.

Nota-se acima, que a perspectiva de segurança humana auxilia na extensão da abordagem do que deve ser pensado tratando-se de proteção aos refugiados. Há, todavia, autores que discordam sobre a utilização da segurança humana como parâmetro para a proteção dos refugiados. Suhrke (2003, p.104) acredita que o tratamento dos refugiados a partir da perspectiva da segurança humana não é benéfico, pois produz um diálogo não

produtivo e conflitivo que pode destacar aspectos como a ameaça, o inimigo e a relações nós (nativos) x eles (estrangeiros).

Fazer uso da ideia de segurança humana não vai motivar discursos que facilitem a proteção e a assistência desses indivíduos, pois acaba envolvendo suposições de relações antagônicas e interesses não-negociáveis como ocorre com a segurança societal, em que a proteção da identidade supera a preocupação com a proteção e vulnerabilidade de algum grupo de indivíduos (SURKHE, 2003, P.104) . Securitizar não é a melhor opção, pois não traz resultados efetivos em razão desses fatores. A sugestão trazida pela autora é construir uma política normativa orientada na vulnerabilidade. Sobre isto, Suhrke (2003, p.107) afirma que,

[t]he concept lends itself to methodological and empirical elaboration and does not evoke the same conflictual connotations as “security”. The concept has been developed into rather sophisticated models in related areas (climate change and natural disasters) and has already been operationalized by most of the aid agencies working for displaced people.

Contrariando essa perspectiva da autora, a utilização da segurança humana como embasamento para o estudo acerca da situação e proteção dos refugiados é uma tentativa de conseguir reduzir as causas dos deslocamentos. Se a segurança humana puder ser garantida em seu sentido amplo, o número de refugiados e de deslocados certamente reduzir-se-ia.

O desafio de lidar com a realidade dos refugiados e de buscar soluções a curto e médio prazo para seus problemas por meio de ações humanitárias não é suficiente. De acordo com o Newman (2003, p.17),

[s]ustained political and diplomatic initiatives, development assistance, human rights monitoring, and the strengthening of civil societies through the building of democratic institutions are all measures that, if initiated early and given sufficient economic resources and political support, can prevent the outbreak of violence and the mass displacement of populations.

As medidas acima citadas são essenciais para o desenvolvimento da segurança humana enquanto prática político-social. Muitos indivíduos atualmente ainda sofrem diariamente as consequências de uma insegurança humana, em virtude da ineficiência estatal de lhe prover proteção. Os Estados, como já foi explanado anteriormente, colocam a segurança estatal acima da proteção dos cidadãos. E, de acordo com Newman (2003, p.15):

In other words, contemporary security, if it is to be relevant to changing conditions and needs, must focus on the individual or people collectively. This does not exclude the importance of traditional ideas of security, but it does suggest that it may be more effective to reorient the provision of security around people – wherever the threat comes from. Traditional conceptions of state security – based on the military defence of territory – are an important but not a sufficient condition of human welfare. Human security has at its heart a multidisciplinary and comprehensive approach to critical welfare issues and questions of survival.

Pensar as soluções para os problemas e desafios enfrentados pelos refugiados como fatores interdependentes auxilia na busca por medidas concretas que, de fato, fortaleçam sua proteção.

## **Conclusão**

Por fim, faz-se fundamental admitir que ao colocar a problemática dos refugiados na esfera da segurança humana, poder-se-ia atrair mais recursos e colocar-se-ia o tema em evidência, como dito anteriormente. Além do mais, ainda pode ser afirmado que a segurança humana “oferece uma reorientação da segurança que abarca tanto requisitos éticos e humanitários quanto necessidades práticas da segurança contemporânea” (NEWMAN, 2003, p.16), conseguindo, desta, forma, ser útil para a duas dimensões: humana e estatal.

A falta de um consenso sobre o que, realmente, consiste a segurança humana, entretanto, permite que se trate do conceito como analiticamente fraco além de muito abrangente, o que dificultaria sua prática. Outro fator que talvez prejudique a utilização da perspectiva de segurança no estudo dos refugiados é que, ao colocar o tema na agenda de segurança, os Estados pode-se utilizar de justificativas de segurança para impedir e deter o movimento destes indivíduos para dentro de seu território, o que aumentaria sua vulnerabilidade e prejudicaria ainda mais suas condições de vida já precárias.

De fato, o que se percebe diante dessas duas distintas percepções é que a proteção dos refugiados deve ser reconsiderada sob a luz de ideias mais humanistas, solidárias e que coloquem a segurança humana acima da segurança dos Estados.

## Referências

- BOOTH, Ken. **Theory of World Security**. Cambridge, 2007
- BUZAN, Barry; HANSEN, Lene. **The evolution of International Security Studies**. Cambridge, 2009.
- DEMOS, 2013. Populism in Europe. Disponível em: <http://www.demos.co.uk/projects/thefarrightineurope> Acesso em 28 de jan. 2013
- FUKUDA-PARR, Sakiko; MESSINEO, Carol. **Human Security: a Critical Review of the literature**. 2012.
- HAMILTON, Richard. J.; MOORE, Dennis. **Educational Interventions for refugee children: Theoretical Perspectives and Implementing Best Practice**. 2004. Disponível em: [http://books.google.com.br/books?id=c0-oMEOKv8AC&pg=PA78&lpg=PA78&dq=refugee+children+prejudice&source=bl&ots=MoLv4vqBDE&sig=YS4w7V2vqwNv73YoRSpGL5Z0ghk&hl=fr&sa=X&ei=dZ4GUa6DO8HqrQH5r4C4Dg&redir\\_esc=y#v=onepage&q&f=false](http://books.google.com.br/books?id=c0-oMEOKv8AC&pg=PA78&lpg=PA78&dq=refugee+children+prejudice&source=bl&ots=MoLv4vqBDE&sig=YS4w7V2vqwNv73YoRSpGL5Z0ghk&hl=fr&sa=X&ei=dZ4GUa6DO8HqrQH5r4C4Dg&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false) Acesso em 28 de jan. 2013
- KER, Paulinne. Human Security. In: COLLINS, Alan. **Contemporary Security Studies**. 2010.
- KRAUSE, Keith. **Is Human Security “More than just a good idea?.** In Brief 30: Promoting Security, But How and For Whom? Contributions to BICC’s Ten-year Anniversary Conference, 43-46. 2004.
- LIVESEY, Tracey Key. **A survey on the extent of xenophobia towards refugee children**. 2006. Disponível em: <http://uir.unisa.ac.za/bitstream/handle/10500/767/dissertation.pdf?sequence=1>. Acesso em 28 de jan. 2013
- MENEZES, Thais Silva. **Proteção aos refugiados e direitos humanos: um olhar sobre as publicações do ACNUR**. 2011. Disponível em: [http://www.santiagodantassp.locaweb.com.br/br/simp/artigos2011/thais\\_menezes.pdf](http://www.santiagodantassp.locaweb.com.br/br/simp/artigos2011/thais_menezes.pdf) Acesso em 27 de jan. 2013
- NEWMAN, Edward. Refugees, international security, and human vulnerability: Introduction and survey. In: **Refugees and forced displacement: International security, human vulnerability and the state**. 2003. Disponível em: <http://i.unu.edu/media/publication/000/002/345/refugees.pdf> Acesso em 20 jun.2012
- ONU. ACNUR. **Direitos humanos e refugiados**. 2002. Disponível em: [http://www.gddc.pt/direitos-humanos/Ficha\\_Informativa\\_20.pdf](http://www.gddc.pt/direitos-humanos/Ficha_Informativa_20.pdf). Acesso em: 22 jan. 2013
- ONU. ACNUR. **Submission by the United Nations High Commissioner for Refugees for the Office of the High Commissioner for Human Rights’ Compilation Report - Universal Periodic Review- Ecuador**. Disponível em:

<[http://www.ecoi.net/file\\_upload/2016\\_1322578454\\_4ed364432.pdf](http://www.ecoi.net/file_upload/2016_1322578454_4ed364432.pdf)> Acesso em: 28 de jan. 2013

OWEN, Taylor. **Measuring Human Security**. Methodological Challenges and the Importance of Geographically Referenced Determinants. 2008. Disponível em: <<http://taylorowen.com/Articles/2008%20Owen%20-%20Measuring%20HS%20Chapter.pdf> > Acesso em 15 jun. 2012

PARIS, Roland. **Human Security. Paradigm Shift or Hot Air?** In: International Security, vol.26, 2001. Disponível em: <<http://aix1.uottawa.ca/~rparis/Paris.2001.IS.Human%20Security.pdf>> Acesso em 27 jun.2012

SUHRKE, Astri. Human security and the protection of refugees. In:**Refugees and Forced Displacement: International security, human vulnerability and the state**. 2003.

TADJBAKSH, Shahrbanou. **Human Security: Concepts and Implications with an Application to Post-Intervention Challenges in Afghanistan**. 2005. Disponível em: <[http://www.ceri-sciences-po.org/publica/etude/etude117\\_118.pdf](http://www.ceri-sciences-po.org/publica/etude/etude117_118.pdf)> Acesso em 17 jun.2012